



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

Centro de Convivência Djalma Marinho, 10.
Av. Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova. Natal/RN. CEP 59078-900
(84) 3215-3237/3263 – nac@reitoria.ufrn.br

EDITAL DE SELEÇÃO
PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA
PARA OCUPAÇÃO DA GALERIA CONVIV'ART - EDIÇÃO 2018

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte torna público que realizará seleção para a escolha de até 7 (sete) projetos em artes visuais que serão expostos na Galeria Conviv'art do Núcleo de Arte e Cultura durante o ano de 2018.

Para tanto, convida os artistas plásticos e coletivos de artes visuais, vinculados ou não à UFRN, que não tenham sido selecionados para a edição 2017 do referido programa, a participarem da seleção, que será regida pela Lei Federal 8.666/93, demais normas aplicadas à espécie, e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente edital e seus anexos.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Estimular a produção de artes visuais de modo articulado com o ensino, a pesquisa e a extensão, visando a ampliação e o acesso da comunidade acadêmica e do público externo aos equipamentos culturais da UFRN.

Art. 2º - Promover a seleção de projetos em artes visuais para exposição no Setor Galeria Conviv'art, parte integrante do Núcleo de Arte e Cultura da UFRN, durante o ano de 2018.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas até o dia 16 de fevereiro de 2018: a) *pessoalmente*, através da entrega de proposta de exposição contendo os documentos dispostos no art. 7º em envelope lacrado, com o nome e dados para contato do artista em seu anverso, à Secretaria ou ao Setor Galeria Conviv'art do Núcleo de Arte e Cultura, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14 às 17:00h; ou b) *por via postal*, mediante a remessa de proposta de exposição contendo os documentos dispostos no art. 7º, por carta registrada com aviso de recebimento (AR) ou Sedex, sendo considerada para data limite a data de postagem constante do envelope. Os dados para remessa são:

EDITAL DE OCUPAÇÃO 2018.

Setor Galeria Conviv'art.

NAC - Núcleo de Arte e Cultura.

Centro de Convivência Djalma Marinho, Sala 10.

Av. Senador Salgado Filho, 3.000. Campus Universitário, Lagoa Nova.

Natal/RN. CEP: 59078-970.

Art. 4º - Podem participar deste edital artistas e coletivos de artistas visuais, de qualquer nacionalidade, contanto que não tenham sido contemplados no edital de ocupação da Galeria Conviv'art edição 2017.

Art. 5º - A ficha de inscrição, o termo de compromisso e o termo de responsabilidade estão disponíveis no site **nac.ufrn.br**, bem como fazem parte integrante deste edital, dele constando respectivamente como Anexos I, II e III.

Art. 6º - A proposta de exposição apresentada deverá observar a compatibilidade das obras com o espaço físico da Galeria Conviv'art (conforme Anexo IV), e deverá ser inédita na cidade do Natal/RN.

Art. 7º - Os proponentes deverão, no ato da inscrição, apresentar portfólio no formato A4, em envelope lacrado, com nome e contato do artista no anverso, contendo os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) Projeto detalhado da exposição, contendo: título, memorial descritivo, plano de montagem, materiais, equipamentos e outras informações necessárias para a execução da exposição (trabalhos experimentais que utilizem suporte e materiais não usuais deverão vir acompanhados de ilustrações, esquemas e maquetes);
- c) *Curriculum* contendo, no mínimo: formação artística, dados pessoais, exposições realizadas, premiações recebidas e publicações;
- d) Documentação fotográfica, com 7 a 10 imagens no formato 15x21cm (reveladas em papel fotográfico), coloridas ou em preto e branco, especificando no verso o nome do autor, título, ano de produção, técnica e dimensões.

§1º - É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário, assim como o envio dos materiais necessários para a realização da inscrição.

§2º - Não será aceito o envio de obras originais durante o processo de seleção,

§3º - Não serão aceitos trabalhos compostos com materiais orgânicos e/ou perecíveis, que impliquem insalubridade do espaço expositivo.

Art. 8º - As exposições serão realizadas no decorrer do ano de 2018, com duração de no máximo 30 (trinta) dias corridos, com datas a serem programadas pelo Setor Galeria Conviv'art e informadas aos proponentes selecionados.

Art. 9º - Não serão aceitas inscrições de servidores, bolsistas, terceirizados ou contratados que atuem no NAC/UFRN, de membros da Comissão de Seleção, nem de seus parentes até o 3º grau.

Art. 10 - O proponente/artista visual poderá inscrever até 02(dois) projetos, sendo 01 (hum) individual e 01 (hum) coletivo. Em caso de duplicidade de inscrições do mesmo tipo, será considerada apenas a mais recente.

Art. 11 - O ato de inscrição implica na automática concordância das normas estabelecidas neste edital.

Art. 12 - É de responsabilidade do artista inscrito a veracidade das informações por ele prestadas no ato da inscrição.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 13 – Serão selecionados até 07(sete) projetos de exposição, por meio da análise das propostas apresentadas por uma comissão composta por 03 (três) especialistas, escolhidos mediante publicação em portaria pela Direção do Núcleo de Arte e Cultura com base no conhecimento e atuação no campo das artes visuais, sendo um dos membros pertencente ao quadro do Núcleo de Arte e Cultura da UFRN, que presidirá a Comissão e votará em caso de empate, com a homologação dos resultados efetuada pela Direção do NAC/UFRN.

Art. 14 - As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Análise dos documentos de inscrição obrigatórios (memorial descritivo, currículo e portfólio); originalidade; ineditismo; conceito/proposta do artista; qualidade na execução da obra, material e suporte; conformidade das obras com as limitações físicas do espaço expositivo, compromisso com processos educativos e formadores.

Art. 15 - A Comissão se reunirá no dia 27 de fevereiro de 2018 para abertura dos envelopes, avaliação e seleção das propostas. A ata, assinada por todos os membros, será submetida para homologação pela Direção do NAC/UFRN, que fará a publicação do resultado.

Art. 16 - As propostas selecionadas serão incorporadas ao arquivo da Galeria Conviv'art e as não selecionadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado da seleção. Encerrado este período, serão descartadas, cessando qualquer responsabilidade do NAC/UFRN pela sua guarda.

Art. 17 - O resultado da seleção será publicado no site nac.ufrn.br e comunicado aos participantes com propostas selecionadas até o dia 28 de fevereiro de 2018.

Art. 18 - As propostas selecionadas não poderão sofrer modificações sem a expressa autorização da Comissão de Seleção.

Art. 19 - A programação anual da Galeria Conviv'art será complementada, sempre mediante prévia autorização da Direção do NAC após submissão de proposta por escrito, por projetos especiais de interesse institucional e/ou caráter acadêmico, pela exposição de artistas convidados, e pela realização de cursos, oficinas e palestras que versem sobre artes ou áreas afins.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20 - Compete ao Proponente Selecionado:

- a) Realizar a montagem e a desmontagem da exposição mediante os prazos estabelecidos pelo Setor Galeria Conviv'art, responsabilizando-se por todos os materiais e equipamentos necessários, embalagem, transporte das obras e seguro (a critério do proponente);
- b) Fornecer *release* e demais materiais para confecção dos convites e divulgação com antecedência de 60(sessenta) dias da data definida para abertura da exposição;
- c) Assinar Termo de Entrega e de Retirada das Obras, quando da entrega e da remoção das obras na Galeria Conviv'art, sem os quais as obras não poderão ser entregues e/ou recebidas pelo NAC/UFRN;

d) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos e materiais especiais de sua propriedade a serem utilizados na exposição, assinando, para tanto, Termo de Responsabilidade em que isenta a UFRN/NAC/Galeria Conviv'art de eventuais extravios e/ou danos, totais ou parciais, de ditos equipamentos;

e) Retirar seus trabalhos no primeiro dia útil após o término da exposição.

f) Conceder ao NAC/UFRN direito de uso de imagens dos trabalhos apresentados na Galeria Conviv'art, em impressos e obras de audiovisual, a título de divulgação e de atividades desenvolvidas pela instituição, a qualquer tempo, desde que o autor tenha seu nome citado e que a reprodução seja acompanhada da ficha de identificação do trabalho;

g) Entregar as obras com até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da exposição;

h) Comunicar, por escrito, eventuais mudanças de endereço ao Setor Galeria Conviv'art;

i) Providenciar e arcar, quando for o caso, com custos de frete, transporte dos trabalhos até o local da exposição, passagens para participar de quaisquer das etapas da exposição, e seguro, se assim desejar;

j) Não retirar as obras antes do encerramento da exposição;

l) Apresentar os trabalhos com suporte rígido e/ou molduras com vidros para proteção dos mesmos, de acordo com a proposta da exposição;

m) Restituir integralmente o que for modificado ou danificado no ambiente da Galeria Conviv'art;

n) Comercializar diretamente ou por terceiro indicado os trabalhos apresentados, declarando-se ciente de que não haverá qualquer tipo de intermediação neste sentido por parte do NAC/UFRN e devendo, no caso da indicação de terceiro, notificar o NAC/UFRN.

Art. 21 - Compete ao Núcleo de Arte e Cultura da UFRN:

a) Designar os membros da Comissão de Seleção, por meio de Portaria da Direção do NAC, e oferecer condições para a seleção dos trabalhos;

b) Definir o calendário das exposições, a partir das indicações sugeridas pelos artistas selecionados, e providenciar sua divulgação no site do NAC/UFRN;

c) Providenciar, conforme disponibilidade, a confecção e o envio dos convites impressos e on-line para divulgação das exposições nos meios de comunicação, redes sociais e na lista de endereços da Galeria Conviv'art;

d) Promover encontros com os artistas durante o período das exposições;

e) Assessorar os proponentes selecionados nos serviços de montagem e desmontagem das exposições;

f) Garantir a segurança dos trabalhos apresentados durante o período da exposição.

g) Providenciar os termos de recebimento e retirada das obras em exposição, bem como do termo de doação quando necessário.

CAPÍTULO IV - DA DESCRIÇÃO FÍSICA DA GALERIA

Art. 22 - A Galeria Conviv'art dispõe de sala única com área expositiva de 140m² (37 metros lineares), pé-direito de 3m10cm; teto em laje; iluminação: *spots* instalados no teto; piso em cerâmica marrom; ar-condicionado e paredes pintadas na cor branco neve.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Qualquer mudança na Galeria Conviv'art que implique alteração do patrimônio somente poderá ser implementada com o prévio consentimento, por escrito, da Direção do NAC.

Art. 24 - Os projetos enviados pelos correios serão devolvidos, desde que contenham envelope para devolução incluindo vale postal em nome do proponente ou selos de valor igual à remessa encaminhada para inscrição, conforme citado neste regulamento.

Art. 25 - Não serão permitidas abordagens comerciais aos visitantes da exposição, nem a colocação de preços nas etiquetas. Possíveis comercializações deverão ser consequência e não o seu foco principal, de modo que a venda de algum trabalho exposto será de responsabilidade exclusiva do artista/proponente, isentando todo e qualquer servidor do NAC e da UFRN desse processo.

Art. 26 - Os termos deste edital deverão ser cumpridos integralmente.

Art. 27 - Caso ocorra danos aos equipamentos ou instalações da Galeria Conviv'art, ocasionados pela montagem e desmontagem da exposição, o ônus dos reparos correrá por conta do proponente expositor.

Art. 28 - Caso o proponente selecionado desista da exposição, deverá encaminhar aviso por escrito ao Setor Galeria Conviv'art com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data fixada para a abertura da exposição.

Art. 29 - Fica estabelecido o prazo de 01(hum) dia útil para o proponente retirar as obras, a contar do término da exposição.

Art. 30 - Todos os custos aqui não especificados ficam a cargo do proponente selecionado.

Art. 31 - O ato de inscrição implica a plena aceitação deste regulamento.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Núcleo de Arte e Cultura da UFRN.

Art. 33 – Elege-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2018.

TEODORA DE ARAÚJO ALVES
Diretora do Núcleo de Arte e Cultura da UFRN

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1.	Dados pessoais: (No caso de exposição COLETIVA, citar o nome completo de todos os integrantes. Informar os dados pessoais apenas do coordenador do grupo e na descrição da exposição considerar o conjunto das obras, sendo o formulário de inscrição assinado por todos. A proposta deverá conter Memorial Descritivo e currículo artístico de cada um dos integrantes da exposição.)		
	Nome completo:		
	Nome artístico:		
	Data de nascimento: / /	Naturalidade:	
	Nacionalidade:	RG.:	CPF.:
	Endereço residencial (rua, nº, bairro, cep, cidade, estado, país):		
	Telefone residencial:	Telefone Celular:	
	E-mail:	Site:	
	Local de Trabalho:		Telefone:
2.	DADOS DA EXPOSIÇÃO: Modalidade da Exposição: () Individual () Coletiva		
3.	Título da exposição:		
4.	Período pretendido da exposição:		
5.	Número de Trabalhos:		
6.	Meios utilizados (especificar):		
Declaro que li e estou de acordo com os termos do Edital de Seleção do Programa de Exposições do Núcleo de Arte e Cultura para Ocupação da Galeria Conviv'art - Edição 2018.			
Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.			
_____ Assinatura do Artista Proponente			

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO

Nome completo do artista:	
Nome artístico:	
RG/Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço (rua, nº, bairro, cidade, estado, país, CEP):	
Telefax:	e-mail:
Título da Exposição:	
Período da exposição:	

Nos termos do Edital de Seleção do Programa de Exposições do Núcleo de Arte e Cultura para Ocupação da Galeria Conviv'art - Edição 2018, , e para fins de realização do evento acima especificado, comprometo-me a cumprir com as responsabilidades adiante indicadas:

1. Fornecer material fotográfico específico para a confecção dos convites, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data de abertura da exposição;
2. Realizar consulta prévia ao Setor Galeria Conviv'art, do NAC/UFRN, com vistas a conhecer os equipamentos disponíveis;
3. Providenciar eventuais equipamentos e materiais especiais previstos para a exposição e não disponíveis no NAC/Galeria Conviv'art;
4. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos e materiais de minha propriedade a serem utilizados na exposição isentando a UFRN/NAC/Galeria Conviv'art de eventuais extravios e/ou danos, totais ou parciais, dos ditos equipamentos;
5. Montar a exposição 03 (três) dias antes da data de abertura da exposição e retirar as obras da Galeria Conviv'art no primeiro dia útil após o encerramento da exposição;
6. Providenciar e arcar, quando for o caso, com custos de frete, transporte das obras até o local da exposição, passagens para participar de quaisquer das etapas da exposição, além do seguro dos trabalhos, inclusive na devolução, a partir do local da exposição;
7. Montar e desmontar a exposição;
8. Conceder ao NAC/UFRN direito de uso de imagem dos trabalhos apresentados na Galeria Conviv'art, em impressos e/ou audiovisual, a título de atividades desenvolvidas pela instituição, a qualquer tempo, desde que o meu nome seja citado;
9. Arcar com as despesas para adequação do espaço expositivo, sem nenhum ônus para o NAC/UFRN e reconstituir integralmente o que for modificado ou danificado no ambiente interno da Galeria Conviv'art;
10. Obter consentimento por escrito da Direção do NAC no caso de ser necessário realizar qualquer mudança na Galeria Conviv'art que implique em alterações ao patrimônio;
11. Comercializar diretamente os trabalhos apresentados ou indicar alguém para incumbir-se dessas atribuições, caso em que o NAC/Galeria Conviv'art deverá ser comunicado;
12. Assinar os termos de recebimento e retirada das obras em exposição.
13. Em caso de desistência da exposição, encaminhar comunicação por escrito à Direção do NAC 60 (sessenta) dias antes da exposição;

Natal, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do artista proponente)

Anexo III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador (a) dos documentos RG nº _____ e CPF/MF nº _____, na condição de artista selecionado (a) pelo Edital de Seleção do Programa de Exposições do Núcleo de Arte e Cultura para Ocupação da Galeria Conviv'art - Edição 2018, mediante o presente Termo, firmo total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos e materiais de minha propriedade abaixo relacionados e discriminados, por mim conduzidos para a Galeria CONVIV'ART/NAC/UFRN, para utilização na exposição _____, abrangendo tal responsabilidade os encargos com seguros, fretes, embalagens, transportes, montagem, manuseio e desmontagem, durante todo o período de realização da exposição, isentando o Núcleo de Arte e Cultura da UFRN de eventuais extravios e/ou danos, totais ou parciais, dos ditos equipamentos e materiais, arcando, portanto, com todos os ônus e prejuízos porventura oriundos ou decorrentes, pelo que dou plena fé do teor deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, por mim assinado.

Relação dos equipamentos e materiais:

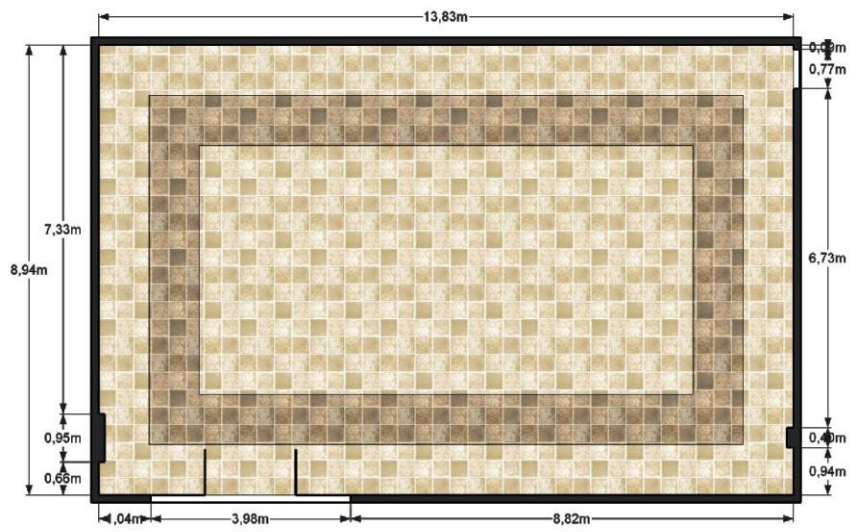
- 1.....
- 2.....
3.
4.
5.

Natal, ____ de _____ de ____.

Assinatura do artista/proponente

Anexo IV – DEMONSTRATIVO DO ESPAÇO FÍSICO DA GALERIA CONVIV'ART

Planta baixa



Perspectivas

